



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.797 DE 11 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS
TEMPORÁRIOS A QUE SE REFERE A LEI N.º
1.648/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a contratação em caráter emergencial de dois Médicos para atuarem junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família, cada um com carga horária semanal de 20h, autorizada pela Lei 1.648 de 03 de novembro de 2021 e com prorrogação autorizada pela Lei 1.751, de 12 de janeiro de 2023, por mais 6 (seis) meses a contar da publicação da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 11 de julho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal